

Processo nº 862.536

Natureza: Pedido de Reexame

Apensado à Prestação de Contas Municipal nº 729.352

Responsável: João Paulo Vieira Spínola

Jurisdicionado: Município de Guimarães

Tratam os autos de pedido de reexame formulado pelo Senhor João Paulo Vieira Spínola, prefeito de Guimarães à época, em face do parecer prévio pela rejeição das contas do exercício de 2006, emitido pela Primeira Câmara, na sessão do dia 23/08/11, nos autos da Prestação de Contas Municipal nº 729.352, em razão da abertura de créditos suplementares no valor de R\$2.708.876,30 e de créditos especiais no valor de R\$223.211,73 sem a devida cobertura legal.

Alega o Recorrente que as anulações parciais, ou totais, de dotações orçamentárias já estavam autorizadas na Lei Orçamentária Anual e não se incluíam no limite percentual nela pré estabelecido, de modo que, visando a agilidade da Administração Pública, poderia o Chefe do Executivo anular livremente determinadas dotações.

Após distribuição (fl. 10) e emissão da certidão de que trata o art. 328 do Regimento Interno (fl. 13), vieram os autos conclusos.

Nos termos do art. 351 do Regimento Interno deste Tribunal, encaminho os autos à 4ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal – 4ª CFM para análise das alegações recursais e, em seguida, ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 08 de novembro de 2011.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator